



FMMF

**FEDERAÇÃO
MATOGROSSENSE
DE FUTEBOL**

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Mato-grossense 2ª Divisão 2023



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

SÚMÁRIO

Capítulo 1 – Denominação e participação

Capítulo 2 – Troféu e títulos

Capítulo 3 – Condição de jogo dos atletas

Capítulo 4 – Sistema de disputa

Capítulo 5 – Jogo

Capítulo 6 – Número de atletas

Capítulo 7 – Regime financeiro

Capítulo 8 – Infrações e penalidades

Capítulo 9 – Disposições finais

Anexo A – Relação de Clubes



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 1 – Denominação e participação

Art. 1º – O Campeonato Mato-grossense II Divisão - 2023, doravante denominado CAMPEONATO, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições da CBF (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela FMF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) - que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas ao CAMPEONATO, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – Os critérios técnicos de participação dos clubes no CAMPEONATO são os seguintes: Agremiações legalizadas e filiadas da Federação Mato-grossense de Futebol que não disputem a 1ª Divisão do mesmo ano.

Art. 3º – O CAMPEONATO será disputado na forma deste regulamento pelos 10 (dez) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 2 – Troféu e títulos

Art. 4º – Ao clube vencedor do CAMPEONATO será atribuído o título de Campeão do Campeonato Mato-grossense 2ª Divisão 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Mato-grossense 2ª Divisão 2023

§ 1º – O troféu representativo do CAMPEONATO denomina-se Troféu Campeão Mato-grossense 2ª Divisão 2023, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o CAMPEONATO.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do CAMPEONATO.

Art. 5º – O Campeão do Campeonato Mato-grossense 2ª Divisão e o Vice-campeão da competição do ano de 2023 irão disputar o Campeonato Mato-grossense 1ª Divisão em 2024. Também está assegurado aos clubes que ascenderem a participação na Copa FMF – 2023.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 3 – Condição de jogo dos atletas

Art. 6º – Somente poderão participar do CAMPEONATO os atletas cujos nomes tenham sido publicados pela Diretoria de Registros e Transferências no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º – **Contratos de novos atletas para utilização no CAMPEONATO deverão estar publicados no BID até o último dia útil antes do início da última rodada da primeira fase.**

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 08º – O Atleta inscrito por uma associação, não poderá competir por outra associação, também participante do mesmo Campeonato, caso dele já tenha participado. O mesmo segue a normatização que constando em súmula, mesmo que não entre em campo, ele já configura essa participação no jogo.

Art. 09º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei n. 8650, de 20/04/1993.

Art. 10 – É vedado nas partidas das competições profissionais relacionar atletas não profissionais com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos ou superior a 20 (vinte) anos, habilitando a relação de atletas não profissionais a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesesseis) anos, ou até a véspera da data de seu aniversário de 21 (vinte e um) anos.

§ 1º - Os Clubes poderão relacionar nas súmulas de cada partida até 5 (cinco) atletas não profissionais, observado o limite de idade estabelecido no caput

Art. 11 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o regulamento.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 4 – Sistema de disputa

Art. 12 – O Campeonato será disputado em 03 (três) fases;

I – Na Primeira fase, as associações jogarão em turno dentro do respectivo grupo, classificando os dois primeiros de cada grupo para as semifinais.

II – Na Segunda Fase, as associações jogarão em duas partidas dentro dos respectivos grupos para determinar os finalistas da competição.

III – Na Terceira Fase, as duas associações vencedoras dos confrontos das semifinais, decidirão o título de Campeão Mato-grossense II Divisão – 2023 em partidas de ida e volta.

Parágrafo Único – Em todas as Fases as Associações começarão com zero (0) ponto.

PRIMEIRA FASE

Art. 13 – Na Primeira Fase, as 10 (dez) Associações serão divididas em 02 (dois) Grupos, conforme abaixo, jogando dentro do respectivo grupo em um turno único. Classificaram para a segunda fase, as duas associações que terminarem a fase nas duas primeiras colocações.

GRUPO - A
ARAGUAIA
CAMPO N. PARECIS
PAULISTANO
SINOP
SORRISO

GRUPO - B
AÇÃO
CÁCERES
OPERÁRIO F.C
POCONÉ
PRIMAVERA

Art. 14 – Em caso de empate em pontos, entre duas ou mais associações ao final da Primeira Fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, pela ordem:

- a) – maior número de vitórias;
- b) – maior saldo de gols;
- c) – maior número de gols pró;
- d) – maior número de pontos ganhos no confronto direto (entre duas associações);
- e) – maior saldo de gols no confronto direto (entre duas associações);
- f) – menor número de cartões amarelos
- g) – menor número de cartões vermelhos
- h) – sorteio



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF
ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH
CNPJ: 03.238.698/0001-76
FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

SEGUNDA FASE

Art. 15 – Na Segunda Fase (SEMIFINAL), as duas associações classificadas na Primeira Fase, constituirão os Grupos “C e D”, que jogarão em partidas de ida e volta para a definição dos finalistas da competição.

GRUPO “C”
1ª Colocado A
X
2º Colocado B

GRUPO “D”
1ª Colocado B
X
2º Colocado A

TERCEIRA FASE

Art. 16 - Na terceira fase (Final) as associações classificadas para a fase final da competição, constituirão o Grupo “E”, onde jogarão em partidas de ida e volta , para a definição do Campeão. O mando de campo na segunda partida será definida através da equipe que teve melhor aproveitamento em toda a competição.

GRUPO “E”
1ª Colocado C
X
1º Colocado D

A associação que somar o maior número de pontos ganhos na fase será declarada **CAMPEÃ DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SEGUNDA DIVISÃO DE 2023.**

MANDO DE CAMPO

Art. 17 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá à associação colocada á esquerda da tabela elaborada pela F.M.F.



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 5 – Jogo

Art. 18 – Como Entidade dirigente, a F.M.F., poderá em qualquer das fases do Campeonato, transferir, antecipar e alterar jogos, seus locais e horários.

Art. 19 – Durante as partidas, somente os jogadores e os Árbitros designados, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de Dirigentes, Repórteres ou qualquer outra pessoa, por mais privilegiada que seja.

Art. 20 – Competem ao Árbitro, Árbitros Assistentes e ao 4º Árbitro, em relação à normalidade das competições:

I - Providenciar, para que, antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

II - Observar, que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos jogadores suplentes, mais seis (06) pessoas credenciadas pelas associações disputantes: **um (01) Médico, um (01) Treinador, um (01) Assistente Técnico, um (01) Preparador Físico, um (01) Massagista ou Fisioterapeuta e um (01) Treinador de Goleiros.** É proibida a presença de Dirigentes no banco de reservas. Os seis (06) membros da Comissão Técnica deverão apresentar, antes de cada jogo obrigatoriamente a seguinte documentação original: CRM para médico, CREF para preparador físico e RG, para os demais elementos.

III – Providenciar, para que, aos treze (13) minutos do intervalo, os jogadores de ambas as equipes, se apresentem em campo para o segundo tempo da partida.

IV – Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas às disposições contidas no presente Regulamento.

Art. 21 – O Árbitro deverá determinar a retirada de campo, dos que deixam de cumprir o estabelecido neste Regulamento.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF
ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH
CNPJ: 03.238.698/0001-76
FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Art. 22 – O clube mandante do jogo deverá manter obrigatoriamente em campo, um grupo de gandulas devidamente uniformizados, salvo quando forem previamente indicados pela Federação.

Art. 23 – Na hipótese da não realização de quaisquer dos jogos previstos na tabela do Campeonato, por motivo de mau tempo na data aprazada, os mesmos deverão ser realizados no dia subsequente, no mesmo local.

§ 1º - Nos casos de mau tempo, o Árbitro é a única autoridade competente em campo para suspender ou transferir uma partida.

§ 2º - A Federação como Dirigente do Campeonato, poderá requisitar praças de esportes de qualquer dos filiados da Federação, para a realização de jogos transferidos e dos quais trata o presente artigo.

Art. 24 – O jogo somente poderá ser suspenso ou mesmo deixar de ser realizado, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- I – falta de segurança;
- II – mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- III – falta de iluminação adequada;
- IV – ausência de ambulância no estádio;
- V – conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- VI – procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- VII – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de trinta (30) minutos, prorrogável para mais trinta (30) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

§ 2º - Quando o jogo for suspenso por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, assim, se procederá:

I – Se a associação que houver dado causa à suspensão, era na ocasião desta ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de três (03) a zero (0); se era a perdedora, a adversária será vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II – Se o jogo estiver empatado, a associação que houver dado causa a suspensão, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0).

Art. 25 – Os jogos não iniciados e os que forem suspensos até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados nos incisos do artigo anterior, serão complementados no dia seguinte, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá a FMF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Continuará sem condições de jogo para o novo jogo, quando vier a ser disputado, o atleta que tenha sido expulso no jogo suspenso pelo árbitro.

§ 3º - A Federação, ouvida as associações interessadas, decidirá se serão cobrados ingressos ao público, quando da realização de um novo jogo.

§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no artigo 24, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 26 – A associação que abandonar o campo de jogo, seja visitante ou visitada, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3x0).

Art. 27 – Cada equipe poderá efetuar cinco (05) substituições por partida (Regra III).



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 6 – Número de atletas

Art. 28 – Nenhum jogo do Campeonato poderá ser disputado com menos de sete (07) atletas, por quaisquer das associações disputantes.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardara até 30 (trinta) minutos após à hora marcada para o início da partida, findo os quais, a associação regularmente presente, será declarada vencedora pelo escore de três a zero (3x0).

§ 2º - Se o fato previsto no artigo anterior, ocorrer com ambas as associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de três a zero (3x0).

§ 3º - Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, perderá ela os pontos para sua adversária. O resultado da partida será mantido, se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de três a zero (3x0).

Art. 29 – A equipe que ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, dando causa á suspensão definitiva ou não realização da partida sujeitará, a associação respectiva, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida na tesouraria da Federação.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, se a equipe estiver reduzida a sete (07) atletas, e a seguir tiver alguns atletas expulso, a associação respectiva poderá ser eliminada das competições promovidas pela Federação.

Art. 30 – Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete (07) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até dez (10) minutos para seu tratamento ou recuperação.



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 7 – Regime Financeiro

Art. 31 – Da renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu líquido destinado de conformidade:

I – 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada a F.M.F.;

II – 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada ao INSS;

III – Despesas de Arbitragem;

IV – Folha de Pessoal (quadro móvel);

V – Seguro do Torcedor pagante (artigo 6 – item II do Estatuto de Defesa do Torcedor);

VI – Seguro da Arbitragem (Regulamento Geral das Competições-CBF);

VII – 20% (vinte por cento) sobre a remuneração ou retribuição paga as pessoas físicas, destinadas ao INSS; (Quando houver)

VIII – Impostos; e

IX – Eventuais.

Art. 32 – A Federação poderá reter rendas e créditos dos clubes, que com ela estiver em débito, bem como reter rendas da competição quando por qualquer motivo ocorrerem divergências no critério normal de sua distribuição.

§ 1º - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas, a Associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD e Resoluções da F.M.F.

§ 2º - Na quitação das despesas das partidas realizadas, em qualquer tempo, a tesouraria da FMF terá que encaminhar ao TJD o comprovante desse pagamento para evitar que o Tribunal denuncie a associação devedora por falta de pagamento.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF
ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH
CNPJ: 03.238.698/0001-76
FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Art. 33 – A renda líquida de cada jogo será da Associação visitada.

Art. 34 – Os ingressos serão os oficiais fornecidos pela Federação.

§ - 1º - Os ingressos terão o preço mínimo de R\$5.00 (meia – entrada), sem limite de cobrança no preço máximo.

§ - 2º - Os mandantes terão direito a 100 (cem) ingressos cortesia por partida. O visitante poderá solicitar junto ao clube mandante no máximo 30 (trinta) cortesias para a partida entre ambos.

Art. 35 – Em todo o estádio que sediar jogos do Campeonato, será obrigatório a venda de ingressos do setor de menor valor com 50% (cinquenta por cento) de desconto, destinado à estudante devidamente credenciado, na quantidade de 30% (trinta por cento) da capacidade destinada a esse tipo de ingresso.

Art. 36 – Caberá à associação mandante a responsabilidade de providenciar para o local da competição, o policiamento, segurança privada, os porteiros, bilheteiros, gandulas e maqueiros, marcação do campo de jogo, colocação das redes nas metas, disponibilizar uma ambulância com um Médico e dois enfermeiros padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida, bem como, o pagamento da Taxa de Segurança (TASEG) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 8 – Infrações e penalidades

Art. 37 – Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar, aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas, na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 38 – A agressão física, tentada ou consumada ao Árbitro e seus Assistentes, Dirigentes, atletas e empregados da Associação visitante, ou qualquer ocorrência, que der causa à suspensão ou interrupção do jogo, por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, a critério da Diretoria da Federação, para efeito da perda do mando de campo da associação local, em até 05 (cinco) jogos subsequentes.

§ 1º - No caso de reincidência, a perda do mando de campo será aplicada em dobro ou poderá estender-se às partidas restantes.

§ 2º - Se os fatos mencionados neste artigo, forem imputáveis à Associação visitante, estará ela sujeita as mesmas sanções previstas para a associação visitada.

§ 3º - A perda do mando de campo, não exime a associação sancionada da obrigação de garantir o pagamento de todas as despesas da partida.

Art. 39 – Associação que não apresentar sua equipe em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, plenamente comprovada, ficará sujeita à multa nos termos do CBJD.

Art. 40 – A associação cuja equipe, depois de advertida pelo Árbitro, e após 05 (cinco) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que, permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva:

- I. Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerada perdedora da partida pelo escore de três a zero (3x0) em favor do adversário; e
- II. Se for perdedora no momento da recusa, será mantido o escore desse momento.



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Art. 41 – A associação que deixar de comparecer a qualquer jogo do Campeonato, salvo por motivo justificado, e assim reconhecido pela F.M.F., ficará impedida de participar das competições subseqüentes, e responderá pelos prejuízos financeiros que causar às suas adversárias, independente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não se apresentar em campo, após 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, será considerada perdedora pelo escore de três a zero (3 a 0).

§ 2º - Se uma associação abandonar ou for desligada da competição, depois de seu início, os resultados de suas partidas serão anulados, não prevalecendo para qualquer efeito, independentemente das sanções da Justiça Desportiva, e seus demais jogos constantes da tabela serão cancelados.

Art. 42 – O pedido de impugnação à validade da partida ou de seu resultado, será dirigido ao Órgão competente da Justiça Desportiva, efetuando o pagamento da taxa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o processo obedecerá às disposições do Código Brasileiro de Justiça Disciplinar (CBJD).

Art. 43 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subseqüente do CAMPEONATO, o atleta advertido pelo Árbitro a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 2º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três (3) cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela seqüência de três (3) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição conseqüente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três (3) que geram o impedimento automático.



FMF

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Capítulo 9 – Disposições finais

Art. 44 – Fazem parte integrante do presente regulamento, como se estivessem integralmente transcritos os seguintes instrumentos:

I – Estatutos da FIFA;

II – Leis Federais nº 9.615/98 e 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor);

III – Estatutos da CBF;

IV – Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);

V – Estatutos da FMF;

VI – Regulamento Geral das Competições da CBF;

VII – As Resoluções da Diretoria da CBF;

VIII – As Decisões do STJD da CBF;

IX – As Resoluções da Diretoria da F.M.F.;

X – Os atos Oficiais Expedidos pela Presidência da F.M.F.,

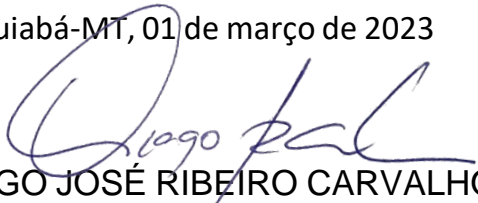
XI – As Decisões do TJD/MT.

Art. 45 – As solicitações para quaisquer modificações na tabela deverão ser encaminhadas obrigatoriamente a Federação Matogrossense de Futebol, com antecedência mínima de dez (10) dias antes da data programada da partida em foco.

Art. 46 – Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas serão resolvidos pela Diretoria da Federação Matogrossense de Futebol

Art. 47 - A Diretoria de Competições da Federação Matogrossense de Futebol designa o Sr. Luiz Carlos Dorileo de Carvalho como ouvidor da competição. Email: competicao@fmfmt.com.br // Telefone: 65-3027-9854

Cuiabá-MT, 01 de março de 2023


DIOGO JOSÉ RIBEIRO CARVALHO
Diretor de Competições FMF



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SEGUNDA DIVISÃO DE 2023

Anexo A – Relação dos Clubes Participantes

NOME	CIDADE
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS
CÁCERES ESPORTE CLUBE	CÁCERES
ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL	CAMPO NOVO DO PARECIS
OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA	CUIABÁ
PAULISTANO FUTEBOL CLUBE	CUIABÁ
POCONÉ ESPORTE CLUBE	POCONÉ
PRIMAVERA ATLÉTICO CLUBE	PRIMAVERA DO LESTE
SOCIEDADE AÇÃO FUTEBOL	VÁRZEA GRANDE
SORRISO FUTEBOL CLUBE	SORRISO
SINOP FUTEBOL CLUBE	SINOP